



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CBMMG CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Academia de Bombeiros Militar

Processo SEI nº 1400.01.0062332/2021-70

**ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR
EDITAL Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre os procedimentos para inscrição, seleção, convocação e matrícula no Curso de Formação de Instrutor de Brigadista para o ano de 2022 (CFIB/2022).

O CORONEL BM RESPONDENDO PELO COMANDO DA ACADEMIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no exercício de atribuições previstas no inc. XIII, do art. 3º, da Resolução nº 923, de 22/07/2020 e, considerando o disposto na Lei n. 22.839 de 05/01/2018 que “dispõe sobre a prática de atividades da área de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais por voluntários, profissionais e instituições civis e dá outras providências”, na Portaria CBMMG n. 54 de 02/07/2020, que “Regulamenta o art. 7º da Lei nº 22.839, de 05/01/2018 (...)”, na Resolução n. 861/2019 que “cria o Curso de Formação de Instrutor de Brigadistas, aprova sua malha curricular (...)”, no art. 3º da Resolução nº 965, de 01/03/2021 que atribui o processo seletivo à ABM e ainda, na Resolução nº 1.017/2021 que prevê as vagas para 2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Edital tem por finalidade regular o preenchimento das vagas para os **Cursos de Formação de Instrutores de Brigadistas (CFIB)** para o ano de 2022.

Art. 2º - O CFIB tem por objetivo habilitar seus alunos para o exercício de atividade profissional de instrutor dos cursos de formação de brigadistas profissionais, brigadistas florestais e brigadistas orgânicos nas escolas credenciadas no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - Os alunos aprovados no CFIB também poderão se credenciar como brigadistas junto a Centro de Atividades Técnicas (CAT), conforme orientações previstas no sítio: [Credenciamento Atividades Auxiliares](#).

CAPÍTULO II - DO CURSO E DAS VAGAS

Art. 3º - O CFIB será realizado de forma semipresencial, sendo dividido em 2 (duas) fases:

§ 1º - A fase à distância será realizada através de plataforma online de ensino, gerenciada pelo setor de EaD da ABM.

§ 2º - A fase presencial ocorrerá nas localidades abaixo, conforme número de inscritos:

CIDADES PARA ESCOLHA DOS CANDIDATOS
ABM: Contagem (Centro de Treinamento Profissional - CTP)
Área do 2º COB: Uberlândia (5º BBM), Uberaba (8º BBM) e Patos de Minas (12º BBM)
Área do 3º COB: Juiz de Fora (4º BBM) e Barbacena (2ª Cia Ind.)
Área do 4º COB: Montes Claros (7º BBM) e Diamantina (6ª Cia Ind.)
Área do 5º COB: Governador Valadares (6º BBM) e Ipatinga (11º BBM)
Área do 6º COB: Varginha (9º BBM), Poços de Caldas (1ª Cia Ind.) e Pouso Alegre (7ª Cia Ind.)

§ 3º - No ato de inscrição o candidato escolherá a localidade que pretende realizar a parte presencial.

§ 4º - Caso as localidades das opções escolhidas pelo candidato não formem turma, o curso será disponibilizado:

- a) na cidade em que houver maior número de inscritos dentro de cada área.
- b) na cidade de Contagem na Academia de Bombeiros Militar.

Art. 4º - O curso terá carga horária de 188 h/a, conforme malha curricular aprovada pela [Resolução n. 861/2019](#):

Malha Curricular CFIB/22

DISCIPLINAS	HORAS/AULA	MODALIDADE	TOTAL
APH	54	Presencial	144h/a
Produtos Perigosos	14		
Combate Incêndio Urbano	40		
Combate Incêndio Florestal	36		
Legislação Básica	08	Ensino à Distância	44h/a
Gerenciamento Emergências	16		
Didática	20		

Art. 5º - No ano de 2022 serão ofertadas vagas para duas turmas, nos seguintes períodos:

I - 1ª Turma:

a) fase à distância: 23 de maio a 24 de junho.

b) fase presencial: 27 de junho a 22 de julho.

II - 2ª Turma:

a) fase à distância: 17 de outubro a 18 de novembro.

b) fase presencial: 21 de novembro a 16 de dezembro.

§ 1º - As aulas à distância são assíncronas, isto é, poderão ser acessadas em qualquer horário, e as presenciais ocorrem de **segunda a sexta-feira, de 8h30min às 16h40min**.

§ 2º - Cada turma terá no máximo de 30 alunos por unidade/localidade, conforme Anexo "A" da Resolução nº 1.017/21 c/c artigo 4º da Resolução nº 965/21, podendo esse quantitativo ser reduzido regionalmente, caso haja orientação local de prevenção ao contágio do COVID-19.

Art. 6º - O preenchimento das vagas dar-se-á entre os candidatos, que deverão cumprir os seguintes procedimentos:

I - acessar o link [Seja um Instrutor de Brigadistas e Guarda-Vidas](#), no prazo do calendário (anexo A) e realizar a inscrição.

II - obter o deferimento da matrícula mediante ordem de inscrição e comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos no art. 8º.

Art. 7º - As vagas previstas no § 2º do art. 5º serão preenchidas, **prioritariamente**, pelos candidatos excedentes do processo seletivo regido pelo edital nº 06/2021, desde que os mesmos **realizem novo procedimento de inscrição**, observadas as regras do presente edital.

Parágrafo único - Os candidatos remanescentes a que se refere o *caput*, no ato de inscrição, preencherão, em ordem de sua prioridade, as opções de turma (1ª ou 2ª) e o local da parte presencial.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO

Art. 8º - Poderão se inscrever no processo seletivo ao CFIB as pessoas físicas, que cumprirem os seguintes requisitos:

I - ser maior de idade (acima de 18 anos);

II - ter concluído o ensino médio;

III - não possuir antecedentes criminais, nas esferas federal e estadual;

IV - possuir condições físicas/saúde compatíveis com as atividades a serem executadas no curso, comprovadas mediante atestado médico.

Parágrafo único - a certidão de antecedentes criminais poderá ser verificada:

a) Estadual: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado/>

b) Federal: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>

Art. 9º - O candidato deverá requerer sua inscrição no período de **17/01/2022 à 25/03/2022**, optando entre as opções previstas nos incisos do art. 5º, unicamente por meio digital, por meio do preenchimento e envio do formulário disponibilizado no inciso I do art. 6º.

§ 1º - É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do requerimento, bem como as informações inseridas.

§ 2º - Antes de confirmar sua inscrição, o candidato deverá conferir minuciosamente todos os dados lançados, principalmente os de identificação, pois terá que comprovar os dados no ato de matrícula.

§ 3º - O candidato terá, dentro do prazo para realização da inscrição, uma única oportunidade de preenchimento e envio do formulário.

§ 4º - O CBMMG não se responsabiliza por problemas de ordem técnica de internet durante as inscrições que acarretem falhas de comunicação e congestionamento das linhas de computadores utilizados pelos candidatos.

Art. 10 - O requerimento de inscrição pressupõe o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Art. 11 - Não serão aceitas inscrições intempestivas, provisórias, condicionais, com preenchimento incompleto, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

Art. 12 - Será considerado inscrito no processo seletivo o candidato que tenha preenchido e encaminhado o formulário de inscrição, no prazo constante do Anexo "A" deste Edital.

Parágrafo único - O candidato receberá um e-mail de confirmação do envio final do formulário, porém deve ainda "printar" a tela como comprovante de inscrição.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 13 - O processo seletivo neste certame será realizado em 1 (uma) única fase, constituída pela ordem de inscrição dos candidatos, sem a necessidade de teste físico na fase de seleção.

Parágrafo único - O resultado final do processo seletivo será apurado observando-se a ordem cronológica de inscrição, observada a opção de turma, conforme o art. 5º.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

Art. 14 - Caberá recurso contra os atos relativos ao CFIB 2022, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no site do oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais <<http://www.bombeiros.mg.gov.br/curso-formacao-instrutor>>, conforme tabela abaixo.

Recurso	Prazo	Endereçamento	Modelo
Ato de divulgação dos inscritos	02 dias úteis	<i>abm.certame@bombeiros.mg.gov.br</i> Tel: (31) 3311-9156	Anexo "B"

Art. 15 - O requerimento de recurso deverá estar assinado pelo candidato e não serão conhecidos os recursos encaminhados fora do prazo ou por meio não previsto neste Edital.

§ 1º - O prazo para recurso será contado a partir do primeiro dia útil e termina no segundo dia útil, ambos subsequentes ao dia da publicação do ato a que se refere.

§ 2º - Os recursos serão analisados pelo Chefe da DSE e serão publicados no site oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, menu "Curso de Formação de Instrutores".

CAPÍTULO VI - DA MATRÍCULA

Art. 16 - Para a matrícula, o candidato convocado deverá apresentar, dentro do prazo previsto no anexo "A" e nas Unidades/locais discriminados no respectivo ato, os seguintes documentos abaixo (original e cópia simples no formato físico que ficará arquivado localmente) :

- I - cédula de identidade, ou documento equivalente, conforme **Art. 22**;
- II - duas fotos 3 x 4 cm (recentes);
- III - comprovante de endereço;

IV - atestado médico, liberando para as atividades presenciais do curso, conforme Anexo "C";

V - certificado de conclusão do ensino médio ou certificação de ensino de nível superior ao ensino médio.

§ 1º - A certidão de antecedentes criminais será verificada pela própria Administração por ocasião da matrícula.

§ 2º - Para os casos em que houver formação de turmas descentralizadas, as Unidades que receberem a documentação para matrícula dos candidatos deverão, após a conferência dos itens e da respectiva autenticidade, digitalizar a documentação e enviar via e-mail, num único PDF por candidato, para a Adjuntoria de Capacitação de Cíveis da ABM (abm.acc@bombeiros.mg.gov.br) e ainda, enviar planilha com os nomes dos matriculados para a Adjuntoria de Concursos Externos / DSE / ABM via e-mail abm.certame@bombeiros.mg.gov.br.

CAPÍTULO VII - PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 17 - O curso será regido pela [Resolução n. 861/2019](#) e por Ordem de Serviço Geral por data, definindo atribuições das Unidades envolvidas no processo de gestão e execução dos cursos, constando inclusive empenho de recursos humanos e logísticos de outras Unidades.

Art. 18 - O candidato que deixar de entregar qualquer documento exigido nos prazos fixados neste Edital será eliminado do certame.

Parágrafo único - O candidato impedido de comparecer nas datas previstas para a matrícula, poderá enviar documentação através de terceiro, mediante procuração simples.

Art. 19 - O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contados a partir da data da publicação do resultado final e convocação para matrícula.

Art. 20 - As despesas de transporte, estadia, alimentação e outras decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo e do curso de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

Art. 21 - O candidato que necessitar do comprovante de comparecimento deverá solicitar diretamente ao responsável pela aplicação.

Art. 22 - Serão considerados documentos de identificação a Carteira de Identidade, a Carteira de Trabalho, a Carteira Profissional, o Passaporte, a Carteira de Identificação Funcional, a Carteira Nacional de Habilitação e outras previstas em lei.

Art. 23 - As condições trabalhistas relativas às liberações dos discentes para frequentar as partes presenciais dos cursos são de competência das empresas e os candidatos, não recaindo sobre o CBMMG quaisquer ônus.

Art. 24 - Os atos preliminares, avisos e orientações relativos ao presente edital serão expedidos pelo chefe da Divisão de Seleção e Exames da ABM.

Art. 25 - Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos e convocações relativas a este certame que vierem a ser publicados pelo CBMMG.

Art. 26 - Os casos omissos relacionados ao processo seletivo serão avaliados e solucionados pelo Comandante da ABM.

Art. 27 - Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Art. 28 - Fazem parte do Edital os seguintes anexos: **Anexo "A" - Calendário de atividades, Anexo "B" - Modelo de formulário de recurso e Anexo "C" - Modelo de atestado médico.**

SÉRGIO JOSÉ FERREIRA, CORONEL BM
RESPONDENDO PELO COMANDO DA ABM

HOMOLOGAÇÃO DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR

I - homologo o presente edital, que deverá ser publicado na página oficial do CBMMG na internet para ampla consulta dos interessados;

II - determino à Academia de Bombeiros Militar a adoção das medidas pertinentes e atos decorrentes à realização do certame.

Belo Horizonte, 10 de Janeiro de 2022.

ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, CORONEL BM
CHEFE DO ESTADO-MAIOR

ANEXO "A"
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	LOCAL/INSTRUMENTO
17Jan22- Seg a 25Mar22- Sex	INSCRIÇÃO Início às 09h00min do 1º dia e final às 17h00min do último dia	Candidatos	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdjLk7X4GI5f6PI2IFmVFABf-ufMaJ7eP34E5CGrelxAuDg4Q/viewform?usp=sf_link
14Abr22- Qui	Resultado Preliminar das Inscrições	ABM/DSE	Site do CBMMG - Link Gestão de Atividades Auxiliares
18Abr22- Seg e 19Abr22- Ter	RECURSOS (dois dias úteis)	Candidato	ABM (E-mail da DSE, conforme Art. 15)
20Abr22- Qua	- Resultado da análise de recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições - Convocação para matrícula 1ª Chamada	ABM/DSE	Internet (Link Gestão de Atividades Auxiliares)
25Abr22- Seg a 11Mai22- Qua	Matrícula de todos os candidatos em 1ª Chamada na ABM e Unidades do Interior (INDEPENDENTE	ABM - ARH/Unidades do interior	ABM (O ato convocatório mencionará unidade, locais e horário de matrícula)

	DE 1ª ou 2ª TURMA)		
13Mai22-Sex	- Homologação de Matrículas e Convocação para matrícula 2ª Chamada	ABM/DSE	Internet (Link Gestão de Atividades Auxiliares)
16Mai22-Seg	Matrícula de todos os candidatos em 2ª Chamada na ABM e Unidades do Interior (INDEPENDENTE DE 1ª ou 2ª TURMA)	ABM - ARH/Unidades do interior	ABM (O ato convocatório mencionará unidade, locais e horário de matrícula)
17Mai22-Ter	- Homologação de Matrículas - Envio da relação final para EaD/ABM	ABM/DSE	Internet (Link Gestão de Atividades Auxiliares)
18Mai22-Qua e 20Mai22-Sex	Inserção dos alunos (ambas as turmas) no sistema EAD e ambientação na plataforma	ABM/EAD	Plataforma de Ensino à distância (EAD)
23Mai22-Seg a 24Jun22 - Sex	Início 1ª Turma - fase EAD	Discentes/ABM/ACC/Unidades do interior	Plataforma de Ensino à distância (EAD)
27Jun22-Seg a 22Jul22 - Sex	Início 1ª Turma - fase PRESENCIAL	Discentes/ABM/ACC/Unidades do interior	ABM/ACC/Unidades do interior
17Out22-Seg a 18Nov22 - Sex	Início 2ª Turma - fase EAD	Discentes/ABM/ACC/Unidades do interior	Plataforma de Ensino à distância (EAD)
21Nov22-Seg a 16Dez22 - Sex	Início 2ª Turma - fase PRESENCIAL	Discentes/ABM/ACC/Unidades do interior	ABM/ACC/Unidades do interior

ANEXO "B"**MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO****1 – IDENTIFICAÇÃO**

Nome: _____ CPF: _____

CI: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

2 - SOLICITAÇÃO

Senhor Comandante da ABM:

Como candidato ao Curso de Formação de Instrutores de Brigadistas, solicito revisão:

() do indeferimento de inscrição;

() _____ (especificar outra situação).

3 - JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

4 - DOCUMENTOS ANEXOS

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

O candidato deverá:

- * *Digitar o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no Edital.*
- * *Usar um formulário de recurso para cada procedimento que solicitar revisão.*
- * *Atenção! A inobservância das instruções resultará no indeferimento do recurso.*

ANEXO "C"

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins, que o (nome)

CPF _____, ID _____ candidato ao Curso de Formação de Instrutor Brigadistas (CFIB), Edital n. 02/2022 – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, encontra-se apto realizar atividades que exigem levantamento de peso, tais como transporte de vítimas, além de atividades similares aos de combate a incêndio urbano e florestal, atendimento pré-hospitalar, e ortostatismo prolongado.

ASSINATURA E CARIMBO DO CRM DO MÉDICO



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Jose Ferreira, Coronel**, em 10/01/2022, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Dias do Nascimento Botelho, Coronel BM**, em 10/01/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38211506** e o código CRC **94490E91**.

